



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº **IND 3463 /2015**
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 5 15 2015
Assessoria do Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, reforma do quadro de energia elétrica da Feira Central da Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, reforma do quadro de energia elétrica da Feira Central da Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender anseios dos feirantes da Feira Central de Ceilândia que devido à sobrecarga, a feira vem causando frequentes problemas aos feirantes e usuários tendo em vista que as quedas de energia são constantes.

O quadro de energia existente no local, são antigos e não suportam a sobrecarga de energia necessária, ocasionando frequentes quedas ou picos de luz, colocando em risco e prejuízo aqueles que necessitam de refrigeradores para acondicionar seus produtos.

Assinatura

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 3463/2015
Folha Nº de 2

APROVADO 30/03/2015 17:00
8 11928



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Por tudo isto, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças



Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 3463/2015
Folha Nº 027



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 3463/2015
Data 08-05